



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.404 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Genésio de Oliveira.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Despacho 587/13 e os Pareceres 20588/12 e 8705/13, respectivamente do MPJTC e Dicap, todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitidos nos autos n.º 530424/09,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **GENÉSIO DE OLIVEIRA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, inscrito no CPF sob nº 367.183.869-87, com o cargo de Operador de Máquinas – NIV01-28.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.523,20 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 5.507/2010.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL